



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

E-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tel.: (12) – 3647 1201

DÉCRETO Nº 07, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece que não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, nos dias 15,16 e 17 de fevereiro de 2021.

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no Município de Lagoinha, reconhecida pelo Decreto nº 17, de 16 de março de 2020, bem como a necessidade da adoção de providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19, preconizadas pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, nos termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo; e

CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao carnaval,



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

E-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tel.: (12) – 3647 1201

e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à quarta-feira de cinzas no Município de Lagoinha.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoinha, 01 de fevereiro de 2021.



TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal